



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL


Manaus, segunda-feira, 22 de julho de 2019

Número 34.047 • ANO CXXV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

-ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018-SEAP. **ASSINATURA:** 04/07/2019. **PARTES:** SEAP e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. **OBJETO:** Prestação de serviços publicações de atos administrativos. **VIGÊNCIA:** 04/07/2019 a 04/07/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 170.250,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 14.122.0001.2001.0001; Fonte: 121; ND: 33913929; NE: 2019NE445, de 04/07/2019, no Valor de R\$ 40.670,83, **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 041101.000293/2019. Manaus, 11 de junho de 2019.


MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA TEN CEL QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS

Resenha da Portaria Normativa Nº 005/2019/DP/DETRAN-AM

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao processo de monitoramento eletrônico dos exames práticos de direção veicular do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando os termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob n. 168/04 e artigo 140 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; Considerando a necessidade de inovação tecnológica aos serviços públicos decorrentes da aplicação das normas de trânsito brasileiro; Considerando os questionamentos recorrentes de candidatos quanto à discordância do resultado obtido no exame prático de direção veicular; Considerando a necessidade de conferir evidências às bancas examinadoras para a defesa dos examinadores, bem como atribuir meios eficientes para realização de auditorias nos exames práticos de direção veicular; Considerando a necessidade de elevar o grau de segurança durante o processo de avaliação do candidato, eliminando a utilização de pautas impressas que vulnerabilizam o exame prático de direção veicular. **RESOLUÇÃO: Capítulo I Da Natureza e Competência.** Art. 1º Regular o sistema eletrônico de monitoramento dos exames práticos de direção veicular no Estado do Amazonas, aplicados pelos examinadores do DETRAN-AM aos pretendentes à obtenção da carteira nacional de habilitação, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob n. 168/04, das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentos inerentes à questão. **Parágrafo Único** - O sistema previsto no *caput* deste artigo se aplica aos procedimentos para obtenção de habilitação para dirigir veículo automotor em todas as categorias previstas no Código de Trânsito Brasileiro. **Capítulo II Da Solução de Monitoramento.** Art. 2º Os kits para funcionamento da solução serão disponibilizados pelo DETRAN-AM a todos os veículos devidamente registrados e homologados neste Departamento pelos Centros de Formação de Condutores da capital e do interior do Estado, observando o disposto na Resolução Contran nº 571, de 16 de dezembro de 2015, permanecendo depois de instalados, fixos nos veículos para a realização dos exames. Art. 3º A composição dos Kits a serem instalados nos veículos é a seguinte: (01) um Tablet, (01) um leitor biométrico, (01) um conjunto de sensores de telemetria (chicotes veiculares), (01) um módulo de telemetria, (03) três câmeras internas ao veículo e demais equipamentos necessários para registrar eletronicamente os exames. Art. 4º O DETRAN-AM celebrará ajuste específico para previsão de regras sobre a guarda e responsabilidades pelo uso dos equipamentos cedidos aos Centros de Formação de Condutores, os quais são de propriedade da empresa contratada para gestão da solução de monitoramento, sendo que a mesma não poderá realizar nenhum tipo de cobrança para a realização da 1ª instalação dos equipamentos nos veículos. **Parágrafo único:** Os equipamentos serão cedidos, a título de comodato, ao Detran/AM, conforme previsão contratual, e, em havendo prorrogação do ajuste, de modo a dar continuidade ao projeto na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93,

atingidos os 60 (sessenta) meses, estarão automaticamente integrados ao patrimônio do Detran/AM, não mais pertencendo à empresa contratada. Art. 5º A empresa contratada para prestação de serviços da solução de monitoramento poderá oferecer equipamentos e funcionalidades além dos que constam no objeto desta Portaria, no contexto de proporcionar à solução atividades extras disponíveis ao gerenciamento das atividades cotidianas dos Centros de Formação de Condutores, sempre no sentido de agregar valor à solução, sem prejuízo aos objetivos e requisitos deste normativo. Art. 6º A solução tecnológica deverá contemplar um sistema integrado de equipamentos (hardware) e programas (softwares) para o registro eletrônico da realização dos exames, sistema este totalmente vinculado aos eventos ocorridos durante a realização das provas práticas de direção veicular. **Parágrafo único:** As imagens, áudios e dados serão armazenados em servidores sob a responsabilidade do DETRAN/AM pelo período de 1 (um) ano, para que se possa obter as informações relativas aos exames práticos, entre elas dados do examinador, dados do candidato e dados relativos ao protocolo associado ao exame prático com a gravação de imagens e eventos ocorridos. **Capítulo III Da Realização do Exame.** Art. 7º O veículo disponibilizado para exame deverá ser previamente vistoriado pelo examinador, e, em caso de não possuir equipamentos obrigatórios ou apresentar qualquer defeito que justifique a caracterização de mau estado de conservação e/ou funcionamento, deverá ser recusado para utilização no Exame. §1º O tempo para apresentar o veículo regularizado é de 15 minutos, a partir do horário de agendamento. §2º Não havendo liberação do veículo para exame, o candidato permanecerá como ausente na pauta. Art. 8º Antes da realização de cada exame incumbirá ao examinador de trânsito coletar e validar sua biometria digital ou facial, assim como a biometria dos candidatos. Art. 9º Iniciado o exame, o sistema registrará todos os eventos ocorridos durante o seu curso, tais como as faltas registradas de forma automática e pelo examinador, as informações obtidas pela telemetria, geoposicionamento, imagens das câmeras e demais informações que servirão de registro e análise da prova realizada. **Parágrafo Único:** O exame de direção veicular em veículos de duas rodas será realizado em pista exclusiva a esse fim, conforme especificações constantes da legislação vigente, ao qual também serão aplicados os registros de monitoramento da atividade. Art. 10º Durante a realização da prova prática, o examinador terá autonomia para a tomada de decisão relacionada ao exame, inclusive e especialmente decidirá sobre a aprovação ou reprovação do candidato, ainda que o sistema aponte condição diferente à escolhida pelo examinador. §1º Em caso de divergência do resultado apontado pelo examinador, em relação ao obtido pelo sistema de monitoramento, o exame será objeto de auditoria posterior por setor competente de avaliação de candidatos. §2º O acesso ao sistema de avaliação dos exames, antes, durante ou depois de sua realização, é condição exclusiva dos examinadores, não sendo permitido o acesso a qualquer pessoa durante a realização dos trabalhos. §3º Os examinadores responderão, no limite de suas responsabilidades, pelos atos decorrentes da avaliação do exame prático de direção veicular. **Capítulo IV Dos Resultados.** Art. 11º Finalizado o exame e estando os equipamentos na área de alcance da rede que permita a comunicação com o Sistema de Gestão de Exames, os dados referentes ao exame serão transferidos automaticamente, priorizando a segurança e integridade das informações, permitindo-se de forma automática a autorização para emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Art. 12º No caso de reprovação no exame, somente o candidato poderá solicitar cópia dos registros obtidos pelo sistema de monitoramento do exame, depois de decorridos 72 (setenta e duas) horas da divulgação do resultado, não sendo permitida a solicitação de acesso (cópia) do exame no qual tenha sido aprovado. §1º O DETRAN-AM promoverá acesso ao candidato solicitante mediante o recolhimento de taxa referente à revisão do exame, por meio de arquivo digital a ser entregue via e-mail. §2º Aos examinadores, por sua vez, será concedido acesso gratuito aos arquivos de exames, sempre que houver eventual impugnação ou processo administrativo do qual tenham relação direta. **Capítulo V Das Disposições Finais.** Art. 13º Em caso de problemas técnicos, tais como a falta de energia, não funcionamento do sistema, problemas de comunicação e outros, ficará o chefe da comissão examinadora autorizado a realizar os exames de forma manual até que sejam reestabelecidas as condições necessárias para realização do monitoramento eletrônico dos exames, devendo-se registrar

SOUZA-ME; OBJETO: Fornecimento de Água Mineral Natural; Gaseificação: s/ Gás; Garrafão de 20L; Retornável; Qtde: 5.000 unidades; RDL Nº 50/2019, na forma do Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93; VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 8/7/2019 a 7/7/2020; DOT. ORÇAM.: Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.302.3276.2084.0001; Nat. Desp.: 33903007; Fonte: 230, em 8/7/2019, a NE Nº 1080/2019, no valor de R\$ 1.456,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. PROC. ADM.: 845/2019-HEMOAM; RESP. EXTRATO: Bárbara Cristina Derzi Amazonas Rodrigues – Subgerente de Contratos. Manaus, 19/7/2019.

VISTO: MARIA DO SOCORRO SAMPÃO CARVALHO
Diretora-Presidente

BÁRBARA DERZI
Subgerente de Contratos

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

ERRATA da Resenha de Autorização de Deslocamento do servidor do IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, nos D.O.E. Nº 34.038 DE 09/07/2019. **Onde se lê:** Período: 08 à 09/07/2019; **Leia-se:** Período: 08 à 10/07/2019; Manaus, 18 de Julho de 2019.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 147/2019

DISPÕE sobre o registro de ponto no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os Termos da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 20.275, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas estaduais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso XIII, parágrafo único, da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores do IPAAM.

RESOLVE:

I - ESTABELECE a jornada semanal e o horário dos servidores do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, da seguinte forma:

a) O horário de funcionamento para o atendimento ao público é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

b) A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais para os servidores do Quadro de Pessoal, desde que não detentores de cargo comissionado;

c) A jornada de trabalho será cumprida da seguinte forma;

- Das 8h às 14h - (com intervalo de 15 minutos) Servidores Estatutários;

- Das 8h às 12h e 13h às 17h - (com intervalo de 1 hora para o almoço) Servidores Comissionados;

- Das 8h às 14h ou 11h às 17h - Estagiários;

d) Havendo necessidade do serviço, o Gestor da Pasta, Diretorias e respectivas Gerências, excepcionalmente, poderão convocar os servidores para atuarem além da carga horária fixada na alínea anterior, em caso de prazos a serem respeitados, pendências em atendimentos, por imperiosa necessidade do serviço;

e) Todos os servidores ocupantes de cargos efetivos no exercício de cargos comissionados, terceirizados, contratados e estagiários ficam submetidos ao registro de faltas e presenças, excetuando-se os cargos de direção superior, compreendendo o Diretor-Presidente, Diretoria Técnica, Diretoria Jurídica e Diretoria Administrativo-Financeira;

II - Excetuam-se do disposto no item anterior todos os serviços essenciais, como:

a) serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;

b) as atividades de fiscalização externa;

III - DISCIPLINAR o registro das entradas e saídas dos servidores mediante a observação do disposto abaixo:

a) O período de tolerância é de 15 (quinze) minutos após o horário de entrada do expediente;

b) São consideradas "falta":

1 - A inexistência do registro de frequência;

2 - A saída não autorizada antes da última hora de expediente.

c) As faltas integrais ao serviço somente serão abonadas por motivo legal, de doença ou a serviço;

d) A falta será descontada à razão de 1/30 avos da remuneração;

e) Será descontado um terço do vencimento ou remuneração do dia, se comparecer ao serviço na hora seguinte ao início do expediente ou dele se retirar antes da hora regulamentar, ou ainda, ausentar-se, sem autorização, por mais de sessenta minutos;

f) É considerada "saída a serviço" aquela efetivada dentro do horário de expediente, no interesse do Instituto e com a anuência da chefia imediata do servidor, assim como a participação de cursos, seminários, congressos e demais atividades inerentes aos serviços prestados por este instituto;

g) As saídas particulares, a serviço e antecipadas autorizadas ficam sob a responsabilidade da chefia imediata, -que deverá informar através de Memorando à Diretoria de Administrativa-Financeira - DAF;

h) Os casos não previstos neste expediente serão apreciados pelo Diretor-Presidente;

IV - VIGÊNCIA: Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2019.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em Manaus, 18 de julho de 2019.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 028/2019-GAB/SECOM

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora BÁRBARA CRISTINA SOUZA DA SILVA, Assessora, Matrícula Nº 248.523-0A, CPF Nº 013.316.102-14, do quadro de pessoal comissionado da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, para exercer as atribuições de ouvidoria.

II - Esta Portaria terá seus efeitos retroajidos a 15/07/2019.

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, em Manaus, 16 de julho de 2019.

Daniela Lemos Assatag
Secretária de Estado de Comunicação

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Extrato nº 61/2019-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 15/2019-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e CORAÇÃO DO PAI - IRANDUBA, CNPJ: 13.434.693/0002-53, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente o Sr. BARRY DOUGLAS HALL, RG nº 2899368-3 SSP/AM, CPF nº 335.608.702-91, Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho. Valor Global: R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais), em parcela única. Unidade Orçamentária: 31701; Programa de Trabalho: 08.244.3235.2040.0001; Fonte de Recurso: 01180000; Natureza de Despesa: 33504301; Nota de Empenho nº: 2019NE00273 Vigência: De 18/07/2019 a 17/03/2020; Assinatura: 18/07/2019; Processo Administrativo: (018) 0345.2019.

Manaus, 18 de julho de 2019.

Márcia de Souza Sando
Secretária de Estado da Assistência Social

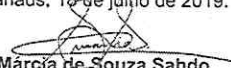
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Extrato nº 62/2019-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 16/2019-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e CORAÇÃO DO PAI - MANAUS, CNPJ: 13.434.693/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente o Sr. BARRY DOUGLAS HALL, RG nº 2899368-3 SSP/AM, CPF nº 335.608.702-91, Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho. Valor Global: R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais), em parcela única. Unidade Orçamentária: 31701; Programa de Trabalho: 08.244.3235.2040.0001; Fonte de Recurso: 01180000; Natureza de Despesa: 33504301; Nota de Empenho nº: 2019NE00271 Vigência: De

18/07/2019 a 17/03/2020; Assinatura: 18/07/2019; Processo Administrativo: (018) 0340.2019.

Manaus, 18 de julho de 2019.

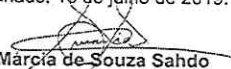

Márcia de Souza Saldó
Secretária de Estado da Assistência Social

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Extrato nº. 63/2019-GSEAS

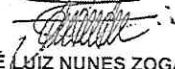
Espécie: Termo de Fomento nº. 17/2019-SEAS, Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DO IDOSO, CNPJ: 04.162.681/0001-45, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede no Município de Manaus, representada por seu Presidente, Sr. JOÃO ROMÃO RODRIGUES NETO, RG nº 2087720-0 SSP/AM, CPF nº 358.058.541-04. **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 01180000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2019NE00269; **Vigência:** De 18/07/2019 a 17/03/2020; **Assinatura:** 18/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0388.2019.

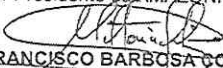
Manaus, 18 de julho de 2019.


Márcia de Souza Saldó
Secretária de Estado da Assistência Social

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR.

ERRATA do Termo de Contrato nº 06/2019, publicado no DOE Edição nº 34.034, datado de 03/07/2019, Publicações Diversas, Pág. 14. **ONDE SE LÊ:** "VIGÊNCIA: 26.06.2019 a 26.06.2020". **LEIA-SE:** "VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 26.06.2019". **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Manaus, 17 de julho de 2019.


ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor Presidente da AMAZONPREV


MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças da AMAZONPREV

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - CGL

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2019-CGL; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2019; **PARTES CONTRATANTES:** O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - CGL, e a empresa LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLE **OBJETO:** 01 (um) posto de Agente de Portaria diurno e 01(um) posto noturno nas dependências da Sede da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo - CGL; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **PROCESSO:** 013102.006962/2019-CGL; **VALOR MENSAL:** R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); **VALOR GLOBAL:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 145, Natureza de Despesa 33903701. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - CGL,** em Manaus, 19 de julho de 2019.


WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO


ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 07/2019-PGE. **DATA DA ASSINATURA:** 22.7.2019. **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa D'max Comércio de Produtos Alimintícios Ltda.

OBJETO: fornecer para o CONTRATANTE 2.500 garrafas retornáveis de 20 litros de água mineral conforme Projeto Básico Ata da Registro de Preços n. 0032/2019-I - e-Compras-AM, datada de 26.3.2019.

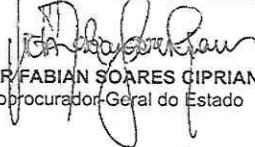
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$8.975,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Unidade Orçamentária n. 11103 – Procuradoria Geral do Estado, Programa de Trabalho n. 03.122.0001.2001.0001, Fonte n. 014000000, Natureza da Despesa n. 33903007, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2019NE00176, em 13.6.2019, no valor de R\$4.013,84. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 22 de julho de 2019.


DAIANE VIEIRA DE SOUZA
Coordenadora Administrativa e Financeira

Visto:


VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Subprocurador-Geral do Estado

EXTRATO

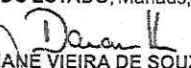
ESPÉCIE: Termo de Rescisão n. 1/2019-PGE do Termo de Cessão de Uso n. 1/2019-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 22.7.2019.

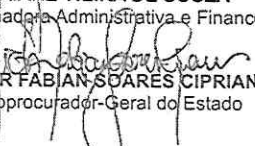
PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS: A devolução de 2 monitores de vídeo LCD color HP LA 2205WG, tombo n. 6787 e 6862, 1 CPU-desktop, Modelo 8200 ELITE, marca HP, processador I5, 4GHZRAMDDR3, tombo N. 6761, integrantes do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 22 de julho de 2019.


DAIANE VIEIRA DE SOUZA
Coordenadora Administrativa e Financeira

Visto:


VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Subprocurador-Geral do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA - SEAI

PORTARIA Nº 012/2019-FRAINT/SEAI/SSP/AM.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE INTELIGÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO o teor da lei 3.281, de 25 de julho de 2008, que criou o FUNDO DE RESERVA PARA AÇÕES DE INTELIGÊNCIA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 28.002, de 16 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o conteúdo dos processos relacionados na tabela abaixo.

RESOLVE: I – AUTORIZAR a concessão de adiantamento de caráter sigiloso aos servidores da SEAI, conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	VALOR R\$:	NAT. DE DESPESA
JOSÉ LUIZ JABORANDY NETO	8.500,00	33.90.30
WEDEM DOS SANTOS FERNANDES	8.500,00	33.90.39
	8.500,00	33.90.30
	8.500,00	33.90.39

II – ESTABELECEER de acordo com os artigos 8º, 9º, 13, 14, 23 e 26 do Decreto nº 28.002 de 16/10/2008, com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não se devendo ultrapassar o 12º dia útil do mês de dezembro do corrente ano para aplicação do adiantamento, e outras providências a contar do recebimento e mais 30 (trinta) dias para prestação de contas, contados do final da aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer neste prazo. III – ORIENTAR o tomador do adiantamento, que a prestação de contas de despesas realizadas em caráter sigiloso, deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 27 a 34 do referido Decreto: Capa; Cópia da autorização do Adiantamento; Cópia da nota de empenho; Cópia da ordem bancária; Demonstrativo de débito e crédito; Atesto do dirigente que solicitou a concessão do adiantamento; Extrato bancário do período. IV – DETERMINAR que o Gerente de Orçamento e Compras tome conhecimento e adote as providências que se fizerem